PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO · PPC · 2026

# Projeto Pedagógico

## *Pós-Graduação Lato Sensu em Governança Municipal, Controle e Inovação no Setor Público*

Documento acadêmico que disciplina, na forma da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, o conjunto de propósitos, conteúdos, metodologias, instrumentos de avaliação e infraestrutura física e pedagógica do curso de especialização, ofertado pela FESSUL em articulação técnica com a Escola de Contas Professor Pedro Aleixo e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. Disciplina, ainda, a **oferta concomitante de curso de extensão universitária** de 360 horas, aberto a candidatos que tenham concluído o ensino médio, na forma do art. 44, inciso IV, da Lei nº 9.394/1996.

**MODALIDADE**
Híbrida
(presencial + EaD)

**CARGA HORÁRIA**
360 horas
6 meses

**INÍCIO**
26/02/2027
FESSUL Varginha

**VAGAS**
60 alunos
turma única

**COORDENAÇÃO TÉCNICA**
Paulo Luciano
OAB/MG 92.746

**RESOLUÇÃO**
CNE/CES nº 1
06/04/2018

# Sumário


1. Nome do Curso e Área do Conhecimento p. 3
2. Características Técnicas do Curso p. 3
3. Público-Alvo p. 7
4. Critérios de Seleção p. 10
5. Justificativa do Curso p. 12
6. Objetivos do Curso p. 14
7. Metodologia de Ensino e Aprendizagem p. 16
8. Matriz Curricular p. 20
9. Corpo Docente p. 22
10. Carga Horária p. 24
11. Conteúdo Programático p. 25
12. Sistemática de Avaliação e Aprovação p. 45
13. Trabalho de Conclusão de Curso p. 48
14. Infraestrutura Física e Pedagógica p. 50
15. Regulamento Acadêmico do Curso p. 52

§ 1

# 1. Nome do Curso e Área do Conhecimento

| | |
|---|---|
| **Nome do curso** | Pós-Graduação *Lato Sensu* em Governança Municipal, Controle e Inovação no Setor Público |
| **Natureza acadêmica** | Curso de especialização *lato sensu*, na forma da Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018 |
| **Oferta concomitante** | **Curso de Extensão Universitária em Governança Municipal, Controle e Inovação no Setor Público** — 360 horas-aula, ministrado nas mesmas aulas e com o mesmo conteúdo programático, na forma do art. 44, inciso IV, da Lei nº 9.394/1996 (item 2.5 deste PPC) |
| **Área de Avaliação (CAPES)** | Direito (área 26) — com interface em Administração Pública e Gestão Pública (área 27) |
| **Grande Área (CAPES)** | Ciências Sociais Aplicadas |
| **Área do Conhecimento (CNPq/CAPES)** | 60100007 — Direito Público; 60902004 — Administração Pública |
| **Classificação OCDE (ISCED-F 2013)** | 0421 — Direito; 0413 — Administração e Gestão |
| **Eixo tecnológico (Catálogo Nacional)** | Gestão e Negócios |

§ 2

# 2. Características Técnicas do Curso

## 2.1. Modalidade e organização

O curso é ofertado em **modalidade híbrida**, distribuindo sua carga horária total entre componentes presenciais (concentrados na unidade FESSUL Varginha) e componentes em educação a distância (executados em ambiente virtual de aprendizagem da FESSUL), além de atividades práticas integradoras que articulam ambas as frentes. A escolha pela modalidade híbrida observou três premissas pedagógicas: (i) a preservação do encontro presencial como espaço privilegiado de troca entre docentes e discentes; (ii) o aproveitamento das possibilidades expandidas oferecidas pelo ensino a distância no que diz respeito a leitura, revisão, exercício autônomo e estudo individualizado; e (iii) o fortalecimento da dimensão prática mediante estudos de caso, simulações e elaboração supervisionada de instrumentos jurídicos e técnicos.

## 2.2. Quadro consolidado

| | |
|---|---|
| **Número máximo de vagas por turma** | 60 (sessenta) alunos, compreendidas as duas trilhas de certificação (especialização e extensão), sem reserva de percentual entre elas; ampliável conforme a disponibilidade estrutural da FESSUL |
| **Número de turmas** | 01 (uma) turma |
| **Período de oferta** | Entrada única, com início das aulas em 26 de fevereiro de 2027 (sexta-feira), precedido da Aula Magna de abertura em 25 de fevereiro de 2027 (quinta-feira, 19h), na unidade FESSUL Varginha, e conclusão prevista para agosto de 2027 |
| **Carga horária total** | 360 (trezentas e sessenta) horas-aula |
| **Distribuição da carga horária** | 180 h presenciais · 180 h em ambiente virtual (EaD), com práticas integradoras de 45 h transversais ao longo do curso |
| **Estrutura** | 07 módulos temáticos sequenciais + 01 módulo de práticas integradoras |
| **Duração total** | 6 (seis) meses, observado o prazo máximo de integralização de 9 (nove) meses fixado no item 15.1 deste PPC |
| **Investimento por aluno** | R$ 9.300,00 por aluno, em 6 (seis) parcelas mensais de R$ 1.550,00 — **idêntico nas duas trilhas de certificação** |
| **Polo presencial** | FESSUL Varginha — R. Maria Benedita, 78, Vila Pinto, Varginha/MG, CEP 37.010-520 |
| **Plataforma EaD** | Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) próprio da FESSUL |
| **Frequência mínima para aprovação** | 75% (setenta e cinco por cento) **em cada módulo**, exigida nas duas trilhas de certificação, na forma do item 12.3 deste PPC |
| **Nota mínima para aprovação** | 7,0 (sete) em todas as disciplinas/módulos — exigível apenas na trilha de especialização; o aluno da trilha de extensão é dispensado de provas e trabalhos (item 2.5) |
| **Critério de admissão — especialização** | Diploma de curso de graduação devidamente registrado, na forma das normas estabelecidas pelo MEC (Lei nº 9.394/1996, art. 44, III; Resolução CNE/CES nº 1/2018, art. 1º, § 1º) |
| **Critério de admissão — extensão** | Certificado de conclusão do ensino médio ou de curso equivalente (Lei nº 9.394/1996, art. 44, IV) |

## 2.3. Marco regulatório

- **Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018** — estabelece as normas de funcionamento dos cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996** — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em especial o **art. 44, inciso III**, que abre os cursos de pós-graduação “a candidatos diplomados em cursos de graduação e

que atendam às exigências das instituições de ensino", e o **art. 44, inciso IV**, que abre os cursos de extensão "a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino";

- **Termo de Cooperação nº 001/2026**, celebrado entre a FESSUL e o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais — TCE/MG, no âmbito do qual se dá a articulação técnica do curso com a Escola de Contas e Capacitação Professor Pedro Aleixo, **observados os seus termos**.

A **Coordenação Geral da Pós-Graduação** é exercida pelo advogado e especialista **Paulo Luciano de Oliveira Carlos**, OAB/MG 92.746, com atuação consultiva especializada em Direito Público, com ênfase em licitações e contratos administrativos sob a Lei nº 14.133/2021.

## 2.4. Certificação

Ao egresso aprovado em todas as exigências curriculares será conferido **Certificado de Conclusão de Curso de Especialização**, emitido pela FESSUL, acompanhado de histórico escolar com a relação das disciplinas cursadas, respectivas cargas horárias e notas obtidas, em cumprimento ao disposto na Resolução CNE/CES nº 1/2018. O certificado fará menção à **participação técnica da Escola de Contas Professor Pedro Aleixo e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na forma e nos limites que vierem a ser aprovados pela Escola de Contas**, observado o Termo de Cooperação nº 001/2026.

## 2.5. Oferta concomitante de curso de extensão universitária

Além do curso de especialização, a FESSUL oferta, **concomitantemente e nas mesmas turmas**, o **Curso de Extensão Universitária em Governança Municipal, Controle e Inovação no Setor Público**, com carga horária de **360 (trezentas e sessenta) horas-aula**, destinado a candidatos que tenham concluído o ensino médio e não sejam portadores de diploma de graduação — em especial **servidores públicos e agentes políticos municipais** que exercem, de fato, atribuições no ciclo da gestão, da execução orçamentária e do controle, sem deter, ainda, formação superior.

A oferta encontra fundamento no **art. 44, inciso IV, da Lei nº 9.394/1996**, segundo o qual os cursos de extensão são "abertos a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino". A exigência de diploma de graduação, prevista no art. 44, inciso III, da mesma Lei e no art. 1º, § 1º, da Resolução CNE/CES nº 1/2018, alcança exclusivamente o curso de especialização — razão pela qual as duas trilhas, embora compartilhem aulas, docentes, material e ambiente virtual, **não se confundem e geram certificados distintos**.

Registre-se, ainda, que a própria **Resolução CNE/CES nº 1/2018** declara, em seu **art. 15, inciso II**, que dela "excluem-se […] os cursos de pós-graduação denominados cursos de aperfeiçoamento, **extensão** e outros". A trilha de extensão, portanto, **não está sujeita àquela Resolução nem a contorna**: rege-se pelo art. 44, IV, da Lei nº 9.394/1996 e pelos requisitos que a FESSUL, no exercício da competência ali reconhecida, estabelece neste Projeto Pedagógico. A exigência de diploma de graduação permanece integralmente aplicável, sem exceção, à trilha de especialização.

| ELEMENTO | TRILHA DE ESPECIALIZAÇÃO (*LATO SENSU*) | TRILHA DE EXTENSÃO |
|---|---|---|
| **Requisito de ingresso** | Diploma de graduação registrado | Ensino médio completo ou equivalente |

| ELEMENTO | TRILHA DE ESPECIALIZAÇÃO (*LATO SENSU*) | TRILHA DE EXTENSÃO |
|---|---|---|
| **Carga horária** | 360 h (180 presenciais + 180 EaD) | 360 h (180 presenciais + 180 EaD) |
| **Conteúdo e docentes** | Idênticos — as duas trilhas assistem às mesmas aulas, nos mesmos módulos I a VIII | |
| **Investimento** | R$ 9.300,00, em 6 parcelas de R$ 1.550,00 — idêntico | |
| **Provas e trabalhos** | Obrigatórios, com média mínima 7,0 por módulo | **Dispensados** — facultada a participação, sem atribuição de nota |
| **Trabalho de conclusão** | Obrigatório, na forma da Seção 13 | Dispensado |
| **Frequência mínima** | 75% em cada módulo | **75% em cada módulo — requisito único e indispensável** |
| **Documento final** | Certificado de Conclusão de Curso de Especialização, com histórico escolar | **Certificado de Extensão Universitária**, com 360 horas-aula e relação dos módulos cursados |
| **Efeito acadêmico** | Certificado de especialização com **validade nacional** (Res. CNE/CES nº 1/2018, art. 8º, § 3º), que não equivale a certificado de especialidade (art. 8º, § 4º) | Formação continuada; **não confere título de especialista nem grau acadêmico** |

Tabela 2-A — Comparativo entre as duas trilhas de certificação da mesma turma.

> **Advertência de transparência.** O Certificado de Extensão Universitária **não equivale a diploma de graduação nem a certificado de pós-graduação** e não produz os efeitos legais destes — inclusive para fins de progressão funcional que exija titulação de nível superior. A condição é informada ao candidato no edital, reiterada no ato da matrícula e consignada no próprio certificado, na forma do item 15.5.

§ 3

# 3. Público-Alvo

A **Pós-Graduação *Lato Sensu* em Governança Municipal, Controle e Inovação no Setor Público** destina-se a profissionais graduados, de qualquer área de formação, que exerçam — ou pretendam exercer — atividades vinculadas ao ciclo da gestão pública municipal, em suas múltiplas dimensões. A heterogeneidade formativa esperada (juristas, administradores, contadores, engenheiros, profissionais da educação, profissionais da saúde pública, entre outros) é, antes que limite, um dado constitutivo da proposta: o curso foi concebido para articular, em torno de um eixo temático comum, as diferentes perspectivas que convergem sobre o exercício da gestão pública municipal contemporânea.

A partir da **Versão 2.0 deste PPC**, o público do curso passa a compreender, também, **candidatos que tenham concluído o ensino médio** e ainda não sejam portadores de diploma de graduação, admitidos na **trilha de extensão universitária** disciplinada no item 2.5 — em especial **servidores públicos e agentes políticos municipais**. Trata-se de reconhecer um dado da realidade administrativa mineira: parcela expressiva de quem opera, na ponta, o empenho, a liquidação, o almoxarifado, a fiscalização de contratos, o controle interno e a assessoria parlamentar não possui, ainda, formação superior — e é justamente essa parcela que responde, no dia a dia, pelos atos que virão a ser examinados pelo controle externo.

## 3.1. Perfis estratégicos

Sem prejuízo da abertura a todo graduado interessado, a pós-graduação foi planejada para responder, prioritariamente, às demandas formativas de quatro perfis profissionais estratégicos, descritos a seguir.

### (I) SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DE PREFEITURAS E AUTARQUIAS

O primeiro perfil compreende os **servidores públicos municipais — efetivos ou comissionados — em exercício nas secretarias, autarquias, fundações e demais entidades da administração indireta dos municípios mineiros**. Estão neste grupo, em particular, os servidores lotados em áreas de fazenda, administração, planejamento, jurídico, controle interno, compras e contratações, ouvidoria, controle social, transparência e tecnologia da informação. A demanda formativa destes profissionais tem sido pautada pelos próprios entes municipais como gargalo recorrente, sobretudo na adaptação dos fluxos administrativos à nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), à Reforma Tributária (EC 132/2023 e LC 214/2025) e à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) — exigências que demandam aprofundamento técnico simultâneo nas frentes jurídica, administrativa, contábil e tecnológica.

### (II) VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES DE CÂMARAS MUNICIPAIS

O segundo perfil reúne os **vereadores em exercício, os assessores parlamentares e os servidores das Câmaras Municipais**. Compreende, ainda, integrantes de assessorias jurídicas legislativas, comissões permanentes de

controle e fiscalização, controle interno do Legislativo municipal e procuradorias parlamentares. Trata-se de um público cuja relevância tem crescido em ritmo acelerado: a Câmara Municipal, no figurino constitucional vigente, é órgão de controle externo do Executivo municipal, com competência específica para julgar as contas anuais do Prefeito (CF, art. 31, § 2º), e cuja atuação, quando insuficientemente qualificada, gera consequências jurídicas e eleitorais de larga escala — inclusive a configuração de inelegibilidades, na forma da LC 64/90, com redação dada pela LC 135/2010 (Lei da Ficha Limpa). Capacitar este público é, em alguma medida, qualificar o próprio controle externo no nível municipal.

#### (III) CONSELHEIROS, AUDITORES E FISCAIS — CONTROLE INTERNO E SOCIAL

O terceiro perfil congrega os **controladores internos municipais, auditores, conselheiros municipais (saúde, educação, assistência, transparência, fundo de direitos, entre outros), membros de comissões de licitação, agentes de contratação, fiscais de contratos e ouvidores municipais**. Estes profissionais ocupam, na arquitetura institucional do município, posições estratégicas no monitoramento, na avaliação e na fiscalização dos atos administrativos. A insuficiência formativa sistematicamente verificada nestas funções é um dos principais vetores das irregularidades registradas pelos órgãos de controle externo. O curso visa, neste segmento, oferecer o ferramental jurídico, técnico e tecnológico necessário ao exercício qualificado dessas atribuições.

#### (IV) PROFISSIONAIS LIBERAIS, CONSULTORES E GESTORES DO SETOR PRIVADO

O quarto perfil abrange, por fim, os **profissionais liberais (advogados, contadores, administradores, engenheiros, arquitetos, profissionais de TI) que prestam consultoria a entes públicos municipais**, bem como **empresários e gestores do setor privado que atuam, como fornecedores ou prestadores de serviços, em contratações públicas municipais**. Este público encontra, no curso, simultaneamente: aprofundamento na legislação aplicável, compreensão da lógica do controle externo, ferramental para análise crítica de editais e contratos, e oportunidade de qualificação para atuação consultiva e contenciosa em licitações e contratos administrativos.

### 3.2. Estimativa de demanda regional

A região do Sul de Minas reúne, conforme o recorte das mesorregiões Sul/Sudoeste de Minas do IBGE, aproximadamente **cento e quarenta municípios**, com população agregada da ordem de três milhões de habitantes e um contingente expressivo de servidores públicos municipais nas três esferas administrativas locais (Executivo, Legislativo e administração indireta). A estimativa conservadora, a partir das demandas formativas mapeadas em interações com prefeituras, câmaras municipais, controladorias internas e ordens profissionais regionais, é de que a demanda agregada pelos quatro perfis identificados ultrapassa largamente as 60 vagas oferecidas em turma única.

### 3.3. Perfil da trilha de extensão

A trilha de extensão dirige-se, prioritariamente, a: (i) **servidores públicos municipais** ocupantes de cargos de nível médio ou técnico que exerçam funções no ciclo da despesa, na gestão de contratos, no controle interno, na tesouraria, no almoxarifado, no setor de compras ou no apoio às comissões de licitação; (ii) **agentes políticos** — vereadores e secretários municipais — cujo mandato ou cargo não pressupõe formação superior, mas cuja responsabilidade pelos atos de gestão é integral perante o Tribunal de Contas; (iii) **assessores parlamentares e servidores de Câmaras Municipais**; e (iv) **conselheiros de conselhos municipais de políticas públicas e de controle**

**social**, cuja atuação depende de compreensão qualificada dos instrumentos orçamentários e das prestações de contas.

A abertura desta trilha não altera o nível de exigência do curso: o conteúdo, os docentes, o material e a carga horária são os mesmos. Altera-se apenas a **natureza do documento final** e o **regime avaliativo**, na forma da Tabela 2-A e do item 12.6.

§ 4

# 4. Critérios de Seleção

## 4.1. Requisitos de admissão

### 4.1.1. TRILHA DE ESPECIALIZAÇÃO (*LATO SENSU*)

Constitui requisito fundamental e indisponível para o ingresso na pós-graduação a apresentação de **diploma de curso de graduação devidamente registrado**, na forma das normas estabelecidas pelo Ministério da Educação — exigência que decorre do **art. 44, inciso III, da Lei nº 9.394/1996** e do **art. 1º, § 1º, da Resolução CNE/CES nº 1/2018**, segundo o qual "os cursos de especialização são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às exigências das instituições ofertantes". Não há restrição quanto à área específica da graduação anterior, em razão do caráter interdisciplinar do programa.

### 4.1.2. TRILHA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

Para a trilha de extensão, disciplinada no item 2.5, o requisito de ingresso é a **conclusão do ensino médio ou de curso equivalente**, comprovada por certificado ou histórico escolar. A FESSUL, no exercício da competência que lhe confere o **art. 44, inciso IV, da Lei nº 9.394/1996** — que abre os cursos de extensão "a candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos em cada caso pelas instituições de ensino" —, estabelece como requisitos, cumulativamente: (i) ensino médio completo; (ii) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da matrícula; e (iii) declaração de ciência, firmada pelo candidato, de que o documento a ser recebido ao final é **certificado de extensão**, que não confere título de especialista, grau acadêmico ou equivalência a diploma de graduação.

O candidato que, no curso do programa, venha a concluir a graduação **não migra automaticamente** para a trilha de especialização, porque as avaliações dos módulos já vencidos não terão sido por ele realizadas; poderá, contudo, requerer o aproveitamento da carga horária cursada em edição futura do curso, na forma do regulamento interno da FESSUL.

## 4.2. Processo de inscrição

A inscrição é processada pelo **portal eletrônico da FESSUL**, mediante o preenchimento de formulário próprio e a entrega digital dos seguintes documentos:

1. **Trilha de especialização:** cópia digitalizada do diploma de graduação (frente e verso). **Trilha de extensão:** cópia digitalizada do certificado de conclusão do ensino médio ou do histórico escolar correspondente;
2. Cópia digitalizada de documento oficial de identificação com foto;
3. Cópia digitalizada do CPF (dispensada quando constante do documento de identificação);
4. Comprovante de endereço atualizado;

5. Currículo do candidato, em qualquer modelo (sugere-se o padrão Lattes ou equivalente);
6. Foto recente, em formato digital, para emissão da carteira de identificação do aluno;
7. **Na trilha de extensão**, declaração de ciência quanto à natureza do certificado, na forma do item 4.1.2, inciso (iii).

O formulário de inscrição indicará, em campo próprio e de preenchimento obrigatório, a **trilha pretendida**. A indicação de trilha incompatível com a documentação apresentada é sanável no prazo de regularização; vencido o prazo, a inscrição é cancelada.

## 4.3. Critério classificatório

A admissão segue o **critério da ordem cronológica de inscrição até o preenchimento integral das 60 (sessenta) vagas**, **somadas as duas trilhas de certificação** — não há reserva de percentual, cota ou fila separada entre especialização e extensão, de modo que as vagas são disputadas em ordem única de chegada. Esgotadas as 60 vagas, forma-se lista de espera, aproveitável tanto na hipótese de desistência quanto na de **ampliação do número de vagas**, que a FESSUL poderá deliberar conforme a disponibilidade estrutural da unidade Varginha e a capacidade do ambiente virtual. A FESSUL reserva-se o direito de: (i) cancelar inscrições com documentação incompleta após prazo de regularização; (ii) adotar, em caso de empate de horário de inscrição, o critério de maior idade, na forma do Edital nº 01/2026; e (iii) ofertar bolsas parciais ou integrais, na forma do regulamento interno da FESSUL.

## 4.4. Matrícula

A matrícula é efetivada com a assinatura do **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** entre a FESSUL e o aluno, contendo a integralidade das condições acadêmicas e financeiras, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e com a Lei nº 9.870/1999. O contrato **identificará expressamente a trilha de certificação** em que o aluno ingressa e, na hipótese de extensão, reproduzirá a advertência do item 2.5 quanto à natureza do certificado.

§ 5

# 5. Justificativa do Curso

*A pós-graduação lato sensu aqui projetada nasce da convergência entre uma janela normativa singular, uma demanda regional inequívoca e uma articulação institucional de raríssima ocorrência no ensino superior privado mineiro.*

## 5.1. O momento normativo: o município sob pressão regulatória

Os municípios brasileiros vivem, no presente exercício, o adensamento normativo mais intenso de sua história institucional desde a promulgação da Constituição de 1988. Em janela inferior a cinco anos foram introduzidos, no ordenamento jurídico federal, estatutos cuja aplicação simultânea reorganiza, na prática, a integralidade dos fluxos administrativos do município brasileiro: (i) a **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em vigor exclusivo a partir de 30 de dezembro de 2023, exigindo a substituição integral dos procedimentos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e a reorganização dos setores de compras e contratações dos entes públicos, com a criação de figuras inéditas como o agente de contratação, a matriz de riscos contratual e o portal nacional de contratações públicas; (ii) a **Emenda Constitucional nº 132/2023 (Reforma Tributária)**, regulamentada pela **Lei Complementar nº 214/2025**, que transforma a estrutura de competências tributárias municipais, institui o IBS e a CBS em regime de transição plurianual, redefine a repartição de receitas e exige dos municípios novo modelo de planejamento tributário e fiscal; (iii) a consolidação aplicativa da **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, na administração pública municipal; e (iv) a chegada institucional da **inteligência artificial**, dos sistemas algorítmicos e da automação ao planejamento, à fiscalização, ao atendimento ao cidadão e ao controle interno e externo das contas públicas municipais.

## 5.2. A jurisprudência consolidada do TCE/MG

Paralelamente à densidade normativa federal, o **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais** consolidou, ao longo dos últimos exercícios, posicionamentos firmes sobre temas centrais para a gestão pública municipal — análise de licitações por lote versus item; contratações de serviços de engenharia; dispensa emergencial; fiscalização contratual; controle interno como condição de regularidade das contas; auditoria operacional; papel das Câmaras Municipais no julgamento das contas do Executivo; julgamento de contas de governo e contas de gestão; consequências eleitorais da rejeição de contas. As *Consultas*, os *Pareceres Prévios* e os *Acórdãos* do TCE/MG passaram a constituir, de fato, um corpo doutrinário e jurisprudencial que os gestores municipais não podem ignorar — não apenas porque guiam o crivo da própria Corte de Contas, mas porque informam, retroativamente, a interpretação que os Tribunais do Poder Judiciário fazem dos atos administrativos municipais.

## 5.3. O gargalo formativo

A confluência entre densidade normativa federal e jurisprudência consolidada do controle externo estadual gerou, nos municípios, uma demanda formativa que a oferta fragmentada do mercado não tem sido capaz de atender de modo integrado. Cursos pontuais sobre a Lei nº 14.133/2021 não cobrem controle interno; treinamentos de controle interno não dialogam com ouvidorias; capacitações de ouvidoria não enfrentam o problema das inelegibilidades por rejeição de contas; nenhuma das frentes, isoladamente, prepara o servidor para o ambiente tecnológico em que opera. O resultado é um servidor competente em parcelas, mas incapaz de visualizar o ciclo integral da gestão pública municipal — exatamente a competência que os órgãos de controle externo cobram dele.

## 5.4. A articulação institucional como diferencial

A pós-graduação aqui justificada articula, em torno de um mesmo projeto pedagógico, duas naturezas institucionais cuja convergência é, no mercado regional, sem precedentes:

- **A FESSUL**, instituição de ensino superior privada com infraestrutura, regularidade acadêmica, secretaria, AVA e capacidade de oferta de pós-graduação *lato sensu* regulada pelo MEC;
- **O TCE/MG**, por meio da Escola de Contas Professor Pedro Aleixo, órgão institucional responsável pela formação e capacitação continuada de agentes públicos e jurisdicionados do controle externo mineiro.

Some-se a estas duas instituições a **Coordenação Geral** a cargo do advogado e especialista **Paulo Luciano de Oliveira Carlos**, OAB/MG 92.746, com atuação consultiva especializada em Direito Público — com ênfase em licitações e contratos administrativos sob a Lei nº 14.133/2021 — junto a municípios, autarquias e Câmaras Municipais mineiras.

A articulação destas duas naturezas institucionais — *ensino superior* e *controle externo* — sob a Coordenação Geral especializada, confere ao programa uma densidade que nenhuma instituição, isoladamente, seria capaz de produzir. É essa articulação, antes de qualquer outro elemento, que justifica a oferta do presente curso.

## 5.5. A pertinência regional

Por fim, é decisivo registrar a pertinência *regional* da oferta. A região do Sul de Minas, com seus mais de cento e quarenta municípios, é tributária — para a formação continuada de seus servidores municipais — do deslocamento para Belo Horizonte ou da aceitação de cursos exclusivamente a distância. **Varginha**, pela centralidade geográfica, pela infraestrutura urbana e pela presença consolidada da FESSUL, é a sede natural de uma oferta presencial regional, que se some — sem suplantar — às ofertas capitais e às ofertas remotas. A pós-graduação, nesse sentido, ocupa um vácuo formativo que vinha demandando, há anos, resposta institucional.

§ 6

# 6. Objetivos do Curso

## 6.1. Objetivo Geral

Constitui o objetivo geral da **Pós-Graduação *Lato Sensu* em Governança Municipal, Controle e Inovação no Setor Público** oferecer formação especializada, interdisciplinar e integradora a graduados que exercem ou pretendem exercer atividades no ciclo da gestão pública municipal — assegurando-lhes o conjunto de competências técnico-jurídicas, administrativas, contábeis e tecnológicas necessárias à atuação qualificada, ética e estrategicamente posicionada em sete eixos integrados: federalismo fiscal e reforma tributária; contratações públicas sob a Lei nº 14.133/2021; controle interno municipal; auditoria de políticas públicas e inclusão; ouvidorias e escuta cidadã; controle legislativo das contas; e inteligência artificial e direito digital aplicados à administração pública municipal — sempre sob o crivo permanente do controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

## 6.2. Objetivos Específicos

1. **Dominar o regime constitucional e infraconstitucional** que disciplina o município brasileiro — competências, autonomia, repartição de receitas e relações federativas — com aprofundamento nas alterações introduzidas pela EC 132/2023 e pela Lei Complementar nº 214/2025 (Reforma Tributária).
2. **Aplicar, com proficiência técnica, a Lei nº 14.133/2021** no ciclo integral das contratações públicas municipais — do planejamento à execução contratual, passando pelo julgamento das propostas, pela fiscalização e pelo regime sancionatório.
3. **Estruturar e operar sistemas de controle interno municipal**, mediante metodologias de auditoria, avaliação de riscos, monitoramento da execução orçamentária e elaboração de relatórios e pareceres técnicos, em integração com o controle externo.
4. **Conduzir auditorias de políticas públicas** com foco em efetividade, equidade e inclusão social, dominando indicadores de impacto e instrumentos de avaliação de programas sociais municipais.
5. **Implementar e qualificar ouvidorias municipais** como canais formais de escuta cidadã, mediação de conflitos e integração com o controle interno, externo e social.
6. **Exercer, com qualificação técnica, o controle legislativo das contas**, compreendendo a distinção entre contas de governo e contas de gestão, as competências da Câmara Municipal no julgamento das contas do Executivo e as consequências jurídicas e eleitorais da rejeição (LC 64/90, LC 135/2010).
7. **Operar criticamente com inteligência artificial e direito digital** aplicados à administração pública municipal — compreendendo o marco regulatório nacional e internacional, os limites éticos, a proteção de dados pessoais (LGPD) e o desenho de políticas públicas de inclusão digital.

8. **Mobilizar transversalmente os conhecimentos do curso** em práticas integradoras — estudos de caso reais, simulações, elaboração de pareceres e propostas de melhoria — de modo a consolidar a passagem do conhecimento técnico isolado para o exercício integrado da gestão municipal.
9. **Cultivar postura ética, íntegra e proativa** na gestão dos recursos públicos, em adesão aos princípios constitucionais da administração pública (CF, art. 37) e aos deveres funcionais decorrentes.
10. **Familiarizar-se com a jurisprudência consolidada do TCE/MG** — consultas, pareceres prévios e acórdãos — em todos os campos temáticos do curso, mediante acesso orientado às bases oficiais do Tribunal.
11. **Desenvolver capacidade de análise crítica** dos atos administrativos municipais, com habilidade para identificar vícios de legalidade, eficiência e moralidade, propondo encaminhamentos saneadores ou contestatórios.
12. **Capacitar-se para a elaboração de instrumentos técnicos** de uso cotidiano no município — pareceres, relatórios de auditoria, manifestações em processos de contas, peças em impugnação de editais, planos de trabalho, projetos básicos — sob padrões de excelência técnica e jurídica.

§ 7

# 7. Metodologia de Ensino e Aprendizagem

## 7.1. Premissas pedagógicas

A metodologia do curso ancora-se em cinco premissas pedagógicas, intercaladas em diferentes intensidades ao longo dos módulos:

1. **Centralidade do aluno** — o aluno é o protagonista do processo de aprendizagem; o docente é mediador. A metodologia privilegia a problematização, a aplicação prática e o desenvolvimento crítico, em detrimento da mera transmissão expositiva de conteúdos.
2. **Integração teoria-prática** — todo conteúdo teórico é, sempre que possível, ancorado em casos concretos, jurisprudência do TCE/MG, simulações e exercícios. A tese pedagógica é que *o conhecimento aplicável é o conhecimento integrado*.
3. **Heterogeneidade dialogal** — a coexistência, em sala, de servidores municipais, vereadores, advogados, auditores e empresários é tratada como ativo pedagógico, não como ruído. As metodologias ativas são calibradas para extrair valor da diversidade de perspectivas.
4. **Articulação institucional** — sempre que pertinente, as aulas serão conduzidas por docentes vinculados à Escola de Contas Pedro Aleixo e ao TCE/MG, em particular nos módulos I (federalismo fiscal), III (controle interno municipal), IV (auditoria de políticas públicas), V (ouvidorias) e VII (inteligência artificial e direito digital), de modo a aproximar os alunos da prática institucional do controle externo mineiro.
5. **Continuidade entre presencial e a distância** — o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) não é mero repositório, mas espaço pedagógico próprio, com atividades estruturadas, leituras dirigidas, fóruns de discussão e exercícios.

## 7.2. Estratégias didáticas

Cada disciplina/módulo do curso é composto por estratégias didáticas combinadas, na forma da Tabela 5 abaixo. A combinação específica varia em função do conteúdo e do docente responsável, mas observa o desenho referencial aqui descrito.

| ESTRATÉGIA | APLICAÇÃO | MODALIDADE |
|---|---|---|
| **Aula expositiva-dialogada** | Apresentação estruturada de conceitos, normas, doutrina e jurisprudência, intercalada com problematização ativa pelos alunos. | Presencial |

| ESTRATÉGIA | APLICAÇÃO | MODALIDADE |
|---|---|---|
| **Estudo de caso** | Análise de processos administrativos reais — preferencialmente municipais e oriundos do TCE/MG — com discussão em grupo e produção de encaminhamentos. | Presencial |
| **Simulação** | Encenação de processos licitatórios, sessões de julgamento de contas e atendimentos de ouvidoria, com distribuição de papéis entre os alunos. | Presencial |
| **Oficina de elaboração de peças** | Produção supervisionada de instrumentos técnicos — pareceres, relatórios de auditoria, impugnações, projetos básicos — com feedback individualizado. | Presencial + AVA |
| **Videoaulas estruturadas** | Conteúdo gravado, organizado em módulos de 25 a 45 minutos, com slides de apoio, para revisão e aprofundamento individual. | AVA |
| **Leituras dirigidas** | Indicação semanal de leituras (doutrina, julgados, consultas TCE/MG, artigos científicos), com roteiros e questões orientadoras. | AVA |
| **Fóruns de discussão** | Espaços assíncronos no AVA para discussão entre alunos e tutoria, mediados pelo docente, com aproveitamento curricular. | AVA |
| **Tutoria síncrona** | Sessões quinzenais ao vivo, em videoconferência, para esclarecimento de dúvidas, aprofundamento de tópicos e construção coletiva. | AVA síncrono |
| **Banco de questões** | Avaliação disciplinar composta por questões objetivas e dissertativas, disponível no AVA, com mínimo de 20 questões por módulo. | AVA |
| **Trabalho final integrador** | Elaboração, no módulo de práticas, de trabalho integrador que articule conteúdos de pelo menos três módulos teóricos, com apresentação em seminário. | Presencial |

Tabela 5 — Estratégias didáticas combinadas em cada módulo.

## 7.3. Composição-padrão de cada módulo

Os módulos teóricos do curso (I a VII) observam, na média, a seguinte composição interna — sem prejuízo de adaptações específicas em razão do conteúdo:

| COMPONENTE | HORAS | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|
| Aulas presenciais expositivo-dialogadas | 15 | Sextas (16h–22h) e sábados (8h–17h), em 12 finais de semana letivos, em média a cada 15 dias |
| Estudos de caso e simulações presenciais | 6 | Integrados às aulas presenciais |

| COMPONENTE | HORAS | OBSERVAÇÃO |
|---|---|---|
| Oficinas presenciais de elaboração de peças | 1,5 | Concentradas no final de semana de encerramento do módulo |
| Videoaulas estruturadas (AVA) | 6 | Disponíveis ao longo do mês |
| Leituras dirigidas e exercícios (AVA) | 9 | Roteiros semanais |
| Fórum de discussão e tutoria (AVA) | 4,5 | Tutoria quinzenal síncrona |
| Avaliação disciplinar (AVA) | 3 | Questões objetivas e dissertativas |
| **Total padrão por módulo** | **45** | **Módulo VIII (Práticas Integradoras): 45 h, distribuídas de forma transversal ao longo do curso** |

Tabela 6 — Composição-padrão de carga horária por módulo.

## 7.4. Ambientação inicial

A partir da matrícula e até o início do Módulo II, todos os alunos cumprirão **atividade de ambientação** em AVA, com carga horária não computada na matriz, contendo: (i) vídeos de boas-vindas da coordenação geral do curso e da direção da FESSUL; (ii) apresentação detalhada do projeto pedagógico, das regras de frequência e avaliação, e do calendário; (iii) tour orientado pela plataforma de aprendizagem; (iv) orientações sobre acesso à biblioteca virtual, repositório de jurisprudência e bases bibliográficas; (v) procedimentos para a entrega de trabalhos, dúvidas e suporte técnico. A ambientação é etapa obrigatória, condição para o acesso aos demais módulos.

## 7.5. Avaliação do desempenho do aluno — visão geral

O detalhamento integral da sistemática de avaliação consta da Seção 12 deste PPC. Em síntese, o aluno será avaliado, em cada módulo, por **média ponderada** entre: (i) avaliação disciplinar virtual no AVA, contendo questões objetivas e dissertativas (peso 5); (ii) trabalho prático/oficina presencial entregue ao final do módulo (peso 3); e (iii) participação qualificada em fóruns, leituras dirigidas e tutoria síncrona (peso 2). A média final do módulo, exigida para aprovação, é **7,0 (sete)**. Para os alunos que não alcançarem essa nota, abre-se o **Programa de Dependência e Recuperação (PDR)**, na forma do regulamento da FESSUL.

O disposto neste item alcança apenas os alunos da **trilha de especialização**. O aluno da **trilha de extensão** é dispensado de provas e trabalhos, na forma do item 2.5, sendo-lhe facultada — sem atribuição de nota e sem efeito sobre a certificação — a realização das mesmas atividades, quando desejar aferir o próprio aproveitamento.

## 7.6. Frequência

A frequência mínima exigida em cada módulo é de **75% (setenta e cinco por cento)**, apurada conjuntamente nas atividades presenciais (com lista de presença assinada por turno) e nas atividades virtuais com prazo (cumprimento das tarefas no AVA). A insuficiência de frequência implica reprovação no módulo, independentemente da nota obtida nas avaliações. **A exigência é idêntica nas duas trilhas** e, na trilha de extensão, constitui o **único requisito** para a obtenção do certificado — razão por que o controle de presença é ali particularmente rigoroso (item 12.6).

## 7.7. Composição do corpo docente — exigência regulatória

O corpo docente do curso é constituído por profissionais qualificados, com comprovado saber em suas áreas de atuação, em estrita observância à Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, sendo integrado **por, no mínimo, 30% (trinta por cento) de portadores de título de pós-graduação *stricto sensu*** — Mestres e Doutores cujos títulos tenham sido obtidos em programas devidamente reconhecidos pelo poder público em território nacional, ou revalidados na forma da legislação. Os demais docentes serão portadores de título de especialização *lato sensu*, com reconhecida capacidade técnico-profissional, mediante currículo e produção comprovados.

## 7.8. Articulação com o TCE/MG

Integram o corpo docente membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e da Escola de Contas Professor Pedro Aleixo, conforme o quadro do item 9.2, no âmbito do **Termo de Cooperação nº 001/2026**. A FESSUL **não imputa** ao Tribunal de Contas nem à Escola de Contas qualquer obrigação financeira decorrente do curso.

§ 8

# 8. Matriz Curricular

A matriz curricular da pós-graduação é composta por **08 (oito) componentes curriculares** — sete módulos teóricos sequenciais e um módulo final de práticas integradoras — somando carga horária total de **360 (trezentas e sessenta) horas**, em cumprimento à carga mínima estabelecida pelo art. 7º, inciso I, da Resolução CNE/CES nº 1/2018.

| CÓD. | MÓDULO / COMPONENTE CURRICULAR | PRESENCIAL | EAD | TOTAL | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|---|
| I | Federalismo Fiscal e Reforma Tributária: Impactos no Município | 22,5 | 22,5 | 45 | Fev–Mar/2027 |
| II | Regime Jurídico das Contratações Públicas sob a Lei nº 14.133/2021 | 22,5 | 22,5 | 45 | Mar–Abr/2027 |
| III | Sistema de Controle Interno Municipal: Estrutura, Auditoria e Compliance | 22,5 | 22,5 | 45 | Abr–Mai/2027 |
| IV | Auditoria de Políticas Públicas, Equidade e Controle Social | 22,5 | 22,5 | 45 | Mai/2027 |
| V | Ouvidorias Públicas Municipais e Escuta Cidadã | 22,5 | 22,5 | 45 | Jun/2027 |
| VI | Câmara Municipal como Órgão de Controle Externo: Julgamento de Contas e Repercussões Eleitorais | 22,5 | 22,5 | 45 | Jun–Jul/2027 |
| VII | Inteligência Artificial, Direito Digital e Transformação da Administração Pública Municipal | 22,5 | 22,5 | 45 | Jul/2027 |
| VIII | Práticas Integradoras em Controle e Gestão Pública Municipal | 22,5 | 22,5 | 45 | Transversal (Fev–Ago/2027) · Seminário Integrador no encerramento |

| CÓD. | MÓDULO / COMPONENTE CURRICULAR | PRESENCIAL | EAD | TOTAL | PERÍODO |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAIS | | 180 | 180 | 360 | 6 meses |

Tabela 7 — Matriz curricular consolidada · Pós-Graduação em Governança Municipal, Controle e Inovação.

> **Pré-requisitos.** Não há pré-requisitos formais entre módulos; a sequência cronológica adotada (I → VIII) reflete a ordem de aprofundamento pedagógico recomendada, mas o curso é estruturado para ser cursado integralmente em sua ordem natural. Em eventuais hipóteses de aluno em PDR (dependência), aplica-se a regra geral da FESSUL.

## 8.1. Eixos de articulação transversal

Embora distribuídos em módulos sequenciais, os conteúdos do curso são pedagogicamente organizados em torno de **quatro eixos transversais** que se manifestam, em diferente intensidade, em todos os módulos:

1. **Eixo Normativo** — Constituição Federal, leis complementares, leis ordinárias e regulamentos federais e estaduais aplicáveis ao município brasileiro.
2. **Eixo Jurisprudencial** — consultas, pareceres prévios e acórdãos do TCE/MG, jurisprudência do TCU, do STF, do STJ e do TSE pertinentes à gestão municipal.
3. **Eixo Técnico-Instrumental** — elaboração supervisionada de instrumentos técnicos de uso cotidiano no município (pareceres, relatórios, peças processuais).
4. **Eixo Tecnológico-Digital** — articulação permanente entre os conteúdos jurídicos e administrativos e o ferramental tecnológico contemporâneo (IA, automação, proteção de dados, plataformas de transparência).

§ 9

# 9. Corpo Docente

O corpo docente da pós-graduação é constituído por profissionais qualificados, com comprovado saber em suas áreas de atuação, em estrita observância à Resolução CNE/CES nº 1, de 06 de abril de 2018, sendo integrado **por, no mínimo, 30% (trinta por cento) de portadores de título de pós-graduação *stricto sensu*** (Mestres e Doutores), nos termos do **art. 9º** da referida resolução. Os demais docentes serão portadores de título de especialização *lato sensu*, com reconhecida capacidade técnico-profissional. A composição do corpo docente é a constante deste PPC e poderá sofrer ajustes pelo Comitê Acadêmico do Curso, sob a Coordenação Geral, preservados os parâmetros regulatórios.

## 9.1. Coordenação Geral do Curso

| | |
|---|---|
| **Coordenador Geral da Pós-Graduação** | Paulo Luciano de Oliveira Carlos · Advogado e Especialista · OAB/MG 92.746 · CPF 039.789.426-07 · contato@paululuciano.com.br |
| **Coordenação Operacional** | FESSUL Varginha · Secretaria Acadêmica |
| **Articulação institucional TCE/MG** | A indicar · Escola de Contas Professor Pedro Aleixo |

## 9.2. Quadro docente referencial

| MÓDULO | DOCENTE · TITULAÇÃO | VINCULAÇÃO |
|---|---|---|
| I — Federalismo Fiscal e Reforma Tributária | **Gustavo Loureiro Paschoalini** · Servidor do TCE/MG na área de licitações e contratos · Especialista em Gestão Pública e Controle (Escola de Contas Prof. Pedro Aleixo · TCE/MG) · Bacharel em Direito (FUMEC) | TCE/MG · Escola de Contas |
| II — Contratações sob a Lei nº 14.133/2021 | **Paulo Luciano de Oliveira Carlos** · Advogado e Especialista · OAB/MG 92.746 | Coordenação Geral |
| III — Controle Interno Municipal | **Licurgo Joseph Mourão de Oliveira** · Conselheiro do TCE/MG · Pós-Doutor (USP) · Doutor em Direito Financeiro e Tributário (USP) · Mestre em Direito Econômico (UFPB) | TCE/MG · Escola de Contas |

| MÓDULO | DOCENTE · TITULAÇÃO | VINCULAÇÃO |
|---|---|---|
| IV — Auditoria de Políticas Públicas | **Rodrigo Marzano Antunes Miranda** · Professor da Escola de Contas Prof. Pedro Aleixo · Doutor (Univ. de Barcelona) · Mestre em Direito (UFMG)<br>**João Alves de Souza Júnior** · Doutor e Mestre em Direito (PUC Minas) · Especialista em Direito Administrativo | TCE/MG · Escola de Contas |
| V — Ouvidorias e Escuta Cidadã | **Marcílio Barenco Corrêa de Mello** · Procurador-Ouvidor do MPC-MG · Pós-Doutor em Direito (UFMG) · Doutor em Ciências Jurídicas Públicas / Direito Administrativo (Univ. do Minho — Portugal) · Mestre em Direitos Fundamentais (UFAL) | TCE/MG · Escola de Contas |
| VI — Controle Legislativo de Contas | **Camilo José da Rosa Oliveira** · Controlador-Geral do Município de Machado/MG · Mestre em Administração Pública (UFLA) · Especialista em Administração Pública e em Direito Público (PUC Minas) · Advogado | Controladoria-Geral Municipal · Docente convidado |
| VII — IA e Direito Digital | **Paulo Sérgio Araújo** · Doutor em Ciências da Informação (Univ. Fernando Pessoa/Portugal) · Pós-Doutor em Sistemas Inteligentes · Mestre em Ciências da Religião (PUC Minas)<br>**João Batista Miguel** · Diretor da Escola de Contas Prof. Pedro Aleixo · Mestre em Direito (UFMG) · Especialista | TCE/MG · Escola de Contas |
| VIII — Práticas Integradoras (frentes de licitações e contratos) | **Tatiana Rosmaninho Andrade** · Analista Administrativo Pleno do TCE/MG, lotada na Escola de Contas Prof. Pedro Aleixo · Mestre em Legal Studies (Must University) · Doutoranda em Ciências Jurídicas (UMSA) · Especialista em Direito Administrativo (UFMG), em Finanças Públicas (Escola de Contas · TCE/MG) e em Direito Constitucional (Anhanguera/LFG) — em coordenação compartilhada com a Escola de Contas TCE/MG nas demais frentes temáticas | TCE/MG · Escola de Contas |

Tabela 8 — Quadro docente referencial, com todos os oito módulos nominados. A composição definitiva será arquivada no dossiê institucional do curso antes da abertura das matrículas e poderá sofrer ajustes pelo Comitê Acadêmico, observado o art. 7º da Resolução CNE/CES nº 1/2018.

## 9.3. Documentação obrigatória

Para cada docente confirmado, será mantido, em dossiê institucional sob guarda da coordenação acadêmica da FESSUL, o seguinte conjunto documental: (i) cópia do diploma da titulação mais alta; (ii) currículo Lattes ou equivalente; (iii) comprovante de experiência profissional na área; (iv) plano de aula da disciplina; (v) declaração de aderência ao código de ética acadêmica; (vi) termo de cessão de direitos sobre materiais didáticos elaborados especificamente para o curso.

§ 10

# 10. Carga Horária

A carga horária total do curso é de **360 (trezentas e sessenta) horas-aula**, em cumprimento ao **art. 7º, inciso I, da Resolução CNE/CES nº 1/2018**, que exige matriz curricular "com a carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas" para os cursos de especialização *lato sensu*. A mesma carga é integralmente cumprida pelo aluno da trilha de extensão, que assiste às mesmas aulas (item 2.5).

| ITEM | HORAS | % TOTAL |
|---|---|---|
| Carga horária presencial (módulos I a VII) | 157,5 | 43,75% |
| Carga horária presencial (módulo VIII — práticas) | 22,5 | 6,25% |
| Carga horária a distância — AVA (módulos I a VII) | 157,5 | 43,75% |
| Carga horária a distância — AVA (módulo VIII) | 22,5 | 6,25% |
| **Total presencial** | **180** | **50%** |
| **Total em AVA** | **180** | **50%** |
| **CARGA HORÁRIA TOTAL** | **360** | **100%** |

Tabela 9 — Distribuição consolidada da carga horária do curso.

As 180 horas presenciais correspondem a **12 finais de semana letivos** — sextas (16h–22h) e sábados (8h–17h), 15 horas cada —, organizados em quatro blocos de dois módulos a cada três finais de semana (45 h presenciais por bloco).

O curso terá **duração total de 6 (seis) meses**, contados a partir do início das aulas (26/02/2027), com prazo máximo para integralização — incluindo eventual PDR — de 9 (nove) meses, na forma do regulamento interno da FESSUL.

## 10.1. Composição-padrão da carga horária por módulo

O detalhamento da composição de cada módulo consta da Seção 7.3 (Tabela 6) e do Conteúdo Programático (Seção 11). Em termos gerais, cada módulo distribui sua carga entre aulas presenciais expositivas, estudos de caso, oficinas de produção, videoaulas estruturadas, leituras dirigidas, fóruns, tutoria síncrona e avaliações.

§ 11

# 11. Conteúdo Programático

*Apresenta-se, a seguir, o detalhamento integral do conteúdo programático de cada módulo — ementa, objetivos específicos, conteúdo programático em unidades, competências e habilidades esperadas, metodologia específica, avaliação e bibliografia básica e complementar.*

## 11.0. Ambientação

> **Ementa.** A atividade de Ambientação tem por objetivo proporcionar ao aluno introdução abrangente ao curso — visão geral do projeto pedagógico, da estrutura curricular, da metodologia adotada e dos recursos pedagógicos disponíveis —, criando ambiente acolhedor para o aprendizado. Constitui etapa obrigatória, com carga horária não computada na matriz curricular, condição para o acesso ao Módulo I.

### CONTEÚDO

1. **Apresentação do Projeto Pedagógico** — visão geral, competências esperadas, estrutura curricular, metodologia, regras de avaliação;
2. **Vídeos institucionais de boas-vindas** — direção da FESSUL, Coordenação Geral do Curso e representação da Escola de Contas Pedro Aleixo;
3. **Orientações operacionais** — calendário, fluxos de matrícula, frequência, AVA, atendimento ao aluno, suporte técnico;
4. **Tour orientado pelo AVA** — navegação, acesso ao material didático, fóruns, tutoria, envio de trabalhos, biblioteca virtual, repositório de jurisprudência;
5. **Planejamento da jornada acadêmica** — estratégias para conciliação entre rotina profissional e estudo, gestão do tempo, técnicas de leitura ativa.

MÓDULO I · 45H

# 11.1. Módulo I — Federalismo Fiscal e Reforma Tributária: Impactos no Município

**Ementa.** Análise da estrutura tributária municipal no contexto da Reforma Tributária brasileira (EC 132/2023 e LC 214/2025). Estudo dos tributos municipais — IPTU, ISS, ITBI e taxas. Impactos da reforma no federalismo fiscal e na autonomia municipal. Transição do sistema tributário atual para o novo modelo dual IBS/CBS. Competências tributárias municipais e repartição de receitas. Simplificação tributária e seus reflexos na administração municipal. Planejamento tributário municipal e sustentabilidade fiscal. Aplicações de inteligência artificial à arrecadação tributária e à gestão fiscal municipal.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Compreender, na perspectiva constitucional e infraconstitucional, o federalismo fiscal brasileiro e o lugar do município no pacto federativo;
2. Dominar os fundamentos jurídicos e operacionais dos tributos municipais — IPTU, ISS, ITBI e taxas — em sua configuração tradicional e em sua configuração pós-reforma;
3. Analisar criticamente a Emenda Constitucional nº 132/2023 e a Lei Complementar nº 214/2025, identificando os impactos diretos e indiretos sobre o município;
4. Operacionalizar o regime de transição IBS/CBS, com compreensão dos cronogramas e dos efeitos sobre arrecadação e gestão fiscal municipal;
5. Desenhar planejamento tributário municipal sustentável, em ambiente de transição;
6. Identificar e avaliar criticamente aplicações de inteligência artificial à arrecadação e fiscalização tributária.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. **Federalismo Fiscal Brasileiro**
   - Pacto federativo na CF/88 — distribuição de competências e autonomia municipal;
   - Repartição constitucional de receitas tributárias (CF, arts. 157–162);
   - Limitações constitucionais ao poder de tributar municipal;
   - Sistema Tributário Nacional — estrutura geral e princípios.

2. **Tributos Municipais — regime tradicional**
   - IPTU — fato gerador, base de cálculo, alíquota, progressividade, isenções;

- ISS — Lei Complementar nº 116/2003; lista de serviços; alíquotas mínima e máxima; conflitos de competência;
- ITBI — incidência, base de cálculo, jurisprudência consolidada (STF Tema 1124, RE 796.376);
- Taxas municipais — poder de polícia e serviços públicos; distinção em relação ao preço público.

3. **Reforma Tributária — EC 132/2023 e LC 214/2025**
   - Diagnóstico do sistema anterior — complexidade, cumulatividade, guerra fiscal;
   - O novo modelo — IBS (estadual/municipal) e CBS (federal) sobre consumo;
   - O imposto seletivo e a substituição de tributos extintos;
   - Comitê Gestor do IBS — composição e governança;
   - Cronograma de transição (2026–2032) e regime aplicável aos municípios.

4. **Impactos sobre o município e gestão da transição**
   - Reorganização da arrecadação municipal;
   - Capacitação dos setores de fazenda e tributação;
   - Repartição da arrecadação do IBS — projeções e riscos;
   - Impactos sobre dívida ativa e cadastros municipais.

5. **Planejamento tributário municipal sustentável**
   - Diagnóstico tributário — capacidade de arrecadação *versus* esforço de arrecadação;
   - Modernização cadastral — IPTU e cadastro mobiliário;
   - Cobrança administrativa e judicial — efetividade e custo;
   - Recuperação de receitas — instrumentos e cuidados jurídicos.

6. **Inteligência artificial e gestão tributária municipal**
   - IA aplicada à fiscalização tributária — identificação de inconsistências;
   - Algoritmos preditivos para inadimplência;
   - LGPD e tratamento de dados tributários;
   - Casos brasileiros documentados.

## COMPETÊNCIAS E HABILIDADES ESPERADAS

- Interpretar dispositivos da Constituição, da EC 132/2023 e da LC 214/2025 aplicáveis ao município;
- Calcular tributos municipais nas duas configurações (tradicional e pós-reforma);
- Elaborar diagnóstico tributário municipal preliminar;
- Identificar gargalos arrecadatórios e propor medidas saneadoras;
- Reconhecer e avaliar criticamente soluções de IA aplicadas à fiscalização tributária.

## AVALIAÇÃO DO MÓDULO

Avaliação disciplinar virtual no AVA (20 questões objetivas + 2 dissertativas, peso 5) + Estudo de caso prático sobre diagnóstico tributário municipal aplicado a município real (peso 3) + Participação em fóruns e tutoria (peso 2).

## BIBLIOGRAFIA BÁSICA


1. BALEEIRO, Aliomar. *Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar.* 8. ed. atual. por Misabel Derzi. Rio de Janeiro: Forense, 2010.
2. COÊLHO, Sacha Calmon Navarro. *Curso de Direito Tributário Brasileiro.* 18. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2023.
3. PAULSEN, Leandro. *Curso de Direito Tributário Completo.* 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2024.
4. SCHOUERI, Luís Eduardo. *Direito Tributário.* 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2024.
5. SCAFF, Fernando Facury. *Reforma Tributária do Consumo.* São Paulo: Revista dos Tribunais, 2024.
6. BRASIL. *Constituição Federal de 1988*, com a redação dada pela EC nº 132/2023.
7. BRASIL. *Lei Complementar nº 214, de 2025.*


## BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR


1. AFONSO, José Roberto Rodrigues. *A Reforma Tributária e o Federalismo Fiscal Brasileiro.* Belo Horizonte: Fórum, 2024.
2. MARTINS, Ives Gandra da Silva (coord.). *Reforma Tributária — Análise Crítica.* Rio de Janeiro: Renovar, 2024.
3. CARRAZZA, Roque Antonio. *Curso de Direito Constitucional Tributário.* 33. ed. São Paulo: Malheiros, 2022.
4. TCE/MG. *Consultas e Pareceres em matéria tributária municipal.* Belo Horizonte: TCE/MG, 2022–2026.
5. HARADA, Kiyoshi. *Direito Financeiro e Tributário.* 31. ed. São Paulo: Atlas, 2024.

MÓDULO II · 45H

# 11.2. Módulo II — Regime Jurídico das Contratações Públicas sob a Lei nº 14.133/2021

**Ementa.** Estudo aprofundado da Lei nº 14.133/2021 e suas inovações no processo licitatório. Planejamento da contratação, estudos técnicos preliminares e matriz de riscos. Modalidades de licitação e critérios de julgamento. Procedimentos auxiliares. Contratação direta — dispensa e inexigibilidade. Gestão e fiscalização de contratos administrativos. Licitação eletrônica e Portal Nacional de Contratações Públicas. Sustentabilidade e diversidade nas contratações públicas. Controle e transparência. Sanções administrativas e recursos. Compras públicas como instrumento de desenvolvimento local e regional. Ferramentas de inteligência artificial aplicadas às compras públicas. Jurisprudência consolidada do TCE/MG e do TCU.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Dominar a estrutura e os princípios da Lei nº 14.133/2021;
2. Aplicar os procedimentos da nova lei a casos concretos do município;
3. Elaborar peças críticas da fase preparatória — estudos técnicos preliminares, termo de referência, matriz de riscos;
4. Operacionalizar as cinco modalidades de licitação (concorrência, pregão, concurso, leilão e diálogo competitivo) e os procedimentos auxiliares;
5. Conduzir e fiscalizar a execução contratual, identificando e tratando irregularidades;
6. Aplicar o regime sancionatório com proporcionalidade e segurança jurídica;
7. Identificar pontos de convergência entre os requisitos da lei e os posicionamentos consolidados do TCE/MG e do TCU.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. **Estrutura e fundamentos da Lei nº 14.133/2021**
   - Histórico e revogação parcial das Leis nº 8.666/93, 10.520/02 e 12.462/11;
   - Princípios constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis;
   - Princípios específicos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
   - Comparação sistemática com o regime anterior — pontos de mudança;
   - Agente de contratação, comissão de contratação e equipe de apoio.

2. **Fase preparatória das contratações**

- Planejamento da contratação — PCA;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) — conteúdo, função e jurisprudência;
- Termo de referência e anteprojeto — distinções práticas;
- Matriz de riscos contratual — quando obrigatória, conteúdo e operacionalização;
- Pesquisa de preços (IN nº 65/2021 e correlatos);
- Catalogação de bens e serviços, padronização, parcelamento e agrupamento (lote × item — Consulta TCE/MG 1102202);
- Análise jurídica pré-edital — parecer.

3. **Modalidades de licitação e critérios de julgamento**
   - Concorrência, pregão, concurso, leilão e diálogo competitivo;
   - Critérios de julgamento — menor preço, maior desconto, melhor técnica, técnica e preço, maior lance ou oferta, maior retorno econômico;
   - Modos de disputa — aberto, fechado, combinado;
   - Habilitação — jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira.

4. **Procedimentos auxiliares e contratação direta**
   - Credenciamento, pré-qualificação, sistema de registro de preços, procedimento de manifestação de interesse, registro cadastral;
   - Dispensa de licitação — hipóteses do art. 75 e jurisprudência consolidada;
   - Dispensa emergencial — requisitos e jurisprudência do TCE/MG;
   - Inexigibilidade — art. 74 e singularidade;
   - Dispensa eletrônica.

5. **Execução, fiscalização e gestão contratual**
   - Formalização — instrumento contratual e cláusulas obrigatórias (art. 92);
   - Garantias contratuais;
   - Subcontratação;
   - Alteração contratual — qualitativa e quantitativa; reequilíbrio econômico-financeiro;
   - Prorrogação e extinção;
   - Fiscal e gestor — atribuições e responsabilidades;
   - Recebimento provisório e definitivo;
   - Pagamento.

6. **Sanções administrativas, controle e transparência**
   - Regime sancionatório — tipologia (art. 156); aplicabilidade subjetiva; proporcionalidade;
   - Processo sancionatório — contraditório, ampla defesa, recursos;
   - PNCP — Portal Nacional de Contratações Públicas;

- Controle interno, controle externo e controle social;
- Compliance nas contratações.

7. **Sustentabilidade, diversidade e inteligência artificial aplicadas**
   - Compras públicas sustentáveis — critérios e implementação;
   - Microempresas, EPP, agricultura familiar — Lei Complementar 123/2006;
   - IA aplicada a compras públicas — análise de risco, identificação de cartéis, cotação automatizada;
   - Controle externo das compras com auxílio de algoritmos.

## COMPETÊNCIAS E HABILIDADES ESPERADAS

- Elaborar ETP, termo de referência, matriz de riscos e edital para contratação municipal;
- Conduzir sessão pública de licitação, identificar vícios e atuar em recurso;
- Redigir parecer jurídico sobre legalidade de procedimento licitatório;
- Fiscalizar contrato administrativo e formalizar correções via aditivo ou apostilamento;
- Aplicar sanção administrativa em conformidade com o devido processo legal;
- Identificar e operar com a jurisprudência consolidada do TCE/MG e do TCU.

## AVALIAÇÃO

Avaliação disciplinar AVA (peso 5) + Oficina presencial de redação de ETP e termo de referência (peso 3) + Participação qualificada (peso 2).

## BIBLIOGRAFIA BÁSICA


1. JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 14.133/2021.* 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2024.
2. NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo: Lei nº 14.133/2021.* 8. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2024.
3. TORRES, Ronny Charles L. de. *Leis de Licitações Públicas Comentadas.* 13. ed. Salvador: JusPodivm, 2024.
4. SCHIEFLER, Gustavo Henrique Carvalho. *Procedimentos auxiliares das licitações: a nova Lei de Licitações.* Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2022.
5. BRASIL. *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.*


## BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR


1. CARVALHO, Matheus. *Manual de Direito Administrativo.* 11. ed. Salvador: JusPodivm, 2024.
2. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo.* 38. ed. São Paulo: Atlas, 2025.
3. OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. *Curso de Direito Administrativo.* 12. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2024.
4. TCE/MG. *Consultas e Acórdãos sobre licitações.* Belo Horizonte: TCE/MG, 2022–2026.
5. TCU. *Repositório de Acórdãos sobre a Lei nº 14.133/2021.*

MÓDULO III · 45H

# 11.3. Módulo III — Sistema de Controle Interno Municipal: Estrutura, Auditoria e Compliance

**Ementa.** Fundamentos constitucionais e legais do controle interno municipal. Estruturação e organização de sistemas de controle interno. Metodologias de auditoria interna e avaliação de riscos. Controle da execução orçamentária e financeira. Acompanhamento de programas e projetos municipais. Elaboração de relatórios e pareceres técnicos. Integração entre controle interno, controle externo (TCE/MG) e controle social. Compliance e governança pública municipal. Inteligência artificial a serviço do controle da gestão financeira, administrativa e contábil. Ampliação dos canais de comunicação do controle interno com o controle externo e social.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Compreender a fundamentação constitucional do controle interno (CF, art. 74);
2. Estruturar a Unidade Central de Controle Interno (UCCI) municipal — atribuições, perfil, autonomia funcional;
3. Aplicar metodologia de auditoria interna baseada em riscos;
4. Acompanhar a execução orçamentária e financeira municipal;
5. Emitir relatórios e pareceres técnicos com clareza, fundamento e utilidade prática;
6. Integrar a atuação do controle interno com o controle externo do TCE/MG.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. **Fundamentos do controle interno** — CF, art. 70 e 74; LC 101/2000 (LRF), art. 59; Lei nº 4.320/64; estrutura de controle integrado.
2. **Estruturação da UCCI** — modelo organizacional; perfil profissional; carreira; relacionamento com prefeito, Câmara e TCE/MG.
3. **Auditoria interna** — planejamento, execução, evidências, relatório, follow-up; padrões internacionais (INTOSAI, IIA); auditoria de conformidade × auditoria operacional.
4. **Avaliação de riscos** — matriz; mapeamento por processo; tratamento e monitoramento.
5. **Controle da execução orçamentária e financeira** — fiscalização de receitas e despesas; renúncia de receita; restos a pagar.
6. **Acompanhamento de programas e projetos** — convênios, transferências voluntárias, programas sociais municipais.
7. **Compliance público e governança municipal** — Lei nº 12.846/2013; Decreto nº 8.420/2015; PRO-ÉTICA.

8. **Integração com o controle externo** — relatórios para o TCE/MG; processos de tomada de contas especial; comunicação de irregularidades.
9. **Tecnologia aplicada ao controle** — sistemas e softwares de auditoria contínua; IA aplicada à detecção de inconsistências; data analytics aplicada à gestão pública.

## COMPETÊNCIAS E HABILIDADES ESPERADAS

- Elaborar plano anual de auditoria interna municipal;
- Conduzir auditoria interna em processo específico (compras, folha, transferências);
- Redigir relatório de auditoria com achados, recomendações e plano de ação;
- Estruturar programa de integridade municipal;
- Articular o controle interno com o controle externo do TCE/MG.

## AVALIAÇÃO

Avaliação disciplinar AVA (peso 5) + Elaboração de relatório de auditoria interna aplicado a caso real (peso 3) + Participação qualificada (peso 2).

## BIBLIOGRAFIA BÁSICA


1. CASTRO, Domingos Poubel de. *Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público.* 7. ed. São Paulo: Atlas, 2023.
2. LIMA, Diana Vaz de. *Controle Interno na Administração Pública.* São Paulo: Atlas, 2024.
3. PETER, Maria da Glória Arrais; MACHADO, Marcus Vinicius Veras. *Manual de Auditoria Governamental.* 3. ed. São Paulo: Atlas, 2014.
4. BRASIL. *Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal.*
5. BRASIL. *Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 — Lei Anticorrupção.*


## BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR


1. ATTIE, William. *Auditoria Interna.* 2. ed. São Paulo: Atlas, 2017.
2. COSO. *Internal Control — Integrated Framework.* Tradução IBGC.
3. CGU. *Manual de Compliance Público.* Brasília: CGU, 2018.
4. TCE/MG. *Manual do Sistema de Controle Interno Municipal.* Belo Horizonte: TCE/MG.
5. JUND, Sergio. *Auditoria — Conceitos, Normas, Técnicas e Procedimentos.* 5. ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2017.

MÓDULO IV · 45H · COORDENAÇÃO TÉCNICA TCE/MG

# 11.4. Módulo IV — Auditoria de Políticas Públicas, Equidade e Controle Social

**Ementa.** Auditoria de políticas públicas com foco na inclusão social. Avaliação de programas sociais e sua efetividade. Indicadores de inclusão e desenvolvimento social. Auditoria de políticas de acessibilidade e direitos humanos. Controle social e participação cidadã. Avaliação de impacto social das políticas públicas. Metodologias de auditoria operacional em programas sociais. Transparência e prestação de contas em políticas inclusivas. Identificação e fomento de políticas públicas de desenvolvimento da inteligência artificial para a promoção da diversidade e da inclusão.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Compreender o ciclo de políticas públicas — agenda, formulação, implementação, avaliação;
2. Dominar a auditoria operacional aplicada a programas sociais;
3. Construir e interpretar indicadores de inclusão e impacto social;
4. Articular controle social, controle interno e controle externo na avaliação de políticas;
5. Identificar e fomentar políticas públicas de IA voltadas à diversidade e à inclusão.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. **Políticas públicas — fundamentos teóricos** — ciclo de políticas; modelos analíticos; ator e arena.
2. **Auditoria operacional** — diferença em relação à auditoria de conformidade; abordagens INTOSAI e TCU; matrizes de planejamento.
3. **Avaliação de programas sociais** — desenho, implementação, resultado, impacto.
4. **Indicadores e métricas** — eficiência, eficácia, efetividade; ODS aplicados aos municípios.
5. **Políticas de inclusão e acessibilidade** — Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015); políticas afirmativas; equidade racial e de gênero.
6. **Controle social** — conselhos municipais; conferências; orçamento participativo; LAI (Lei nº 12.527/2011).
7. **Transparência ativa e passiva** — portais municipais; LGPD aplicada; balanço entre acesso e proteção.
8. **IA para diversidade e inclusão** — políticas públicas brasileiras; viés algorítmico; ética em IA pública.

## COMPETÊNCIAS E HABILIDADES ESPERADAS

- Construir matriz de planejamento de auditoria operacional;
- Elaborar relatório de avaliação de programa social municipal;

- Construir painel de indicadores sociais municipais;
- Desenhar política pública de IA com foco em inclusão.

## AVALIAÇÃO

Avaliação disciplinar AVA (peso 5) + Elaboração de matriz de planejamento de auditoria operacional para programa social específico (peso 3) + Participação qualificada (peso 2).

## BIBLIOGRAFIA BÁSICA


1. SECCHI, Leonardo. *Políticas Públicas: Conceitos, Esquemas, Casos Práticos.* 3. ed. São Paulo: Cengage, 2020.
2. TCU. *Manual de Auditoria Operacional.* 3. ed. Brasília: TCU, 2020.
3. INTOSAI. *Diretrizes para Auditoria de Desempenho — ISSAI 3000–3100.*
4. DAGNINO, Renato Peixoto. *Planejamento Estratégico Governamental.* Florianópolis: UFABC, 2014.
5. BRASIL. *Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 — Lei Brasileira de Inclusão.*


## BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR


1. SOUSA JÚNIOR, Hortêncio Catunda de. *Auditoria do Setor Público.* São Paulo: Atlas, 2018.
2. BRASIL. *Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 — Lei de Acesso à Informação.*
3. CGU. *Diretrizes para Auditoria de Programas Sociais.* Brasília: CGU.
4. JANNUZZI, Paulo de Martino. *Indicadores Sociais no Brasil.* 8. ed. Campinas: Alínea, 2017.
5. FERRAREZI, Elisabete; AMORIM, Sônia. *Concursos de Inovação na Administração Pública Federal.* Brasília: ENAP, 2007.

MÓDULO V · 45H · COORDENAÇÃO TÉCNICA TCE/MG

# 11.5. Módulo V — Ouvidorias Públicas Municipais e Escuta Cidadã

**Ementa.** Marco legal das ouvidorias públicas municipais. Estruturação e funcionamento de ouvidorias. Repaginação digital dos canais de comunicação e atendimento ao cidadão. Tratamento de denúncias, reclamações e sugestões. Mediação de conflitos e resolução de demandas. Relatórios de ouvidoria e indicadores de gestão. Integração da ouvidoria com outros órgãos de controle. Participação social e cidadania ativa. Ética pública e transparência. Inteligência artificial aplicada à escuta ativa nas ouvidorias municipais.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Dominar o marco legal das ouvidorias públicas — em particular a Lei nº 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público);
2. Estruturar ouvidoria municipal — modelo organizacional, perfil, processos;
3. Operacionalizar o tratamento das manifestações (reclamação, denúncia, sugestão, elogio, solicitação);
4. Articular ouvidoria, controle interno, controle externo e controle social;
5. Aplicar inteligência artificial à análise de manifestações.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. **Marco legal** — Lei nº 13.460/2017; LAI (Lei nº 12.527/2011); LGPD (Lei nº 13.709/2018); Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).
2. **Conceitos e arquitetura institucional** — ouvidoria como instituição democrática; perfil do ouvidor.
3. **Estruturação operacional** — fluxos, prazos, classificação de manifestações; carta de serviços ao usuário.
4. **Tratamento de denúncias** — proteção ao denunciante; encaminhamento ao controle interno e à corregedoria.
5. **Mediação de conflitos** — técnicas, limites e potencialidades.
6. **Relatórios de ouvidoria** — anuais e periódicos; indicadores; transparência ativa.
7. **Canais digitais** — portal, aplicativo, redes sociais; acessibilidade.
8. **IA aplicada à escuta ativa** — análise de sentimento; classificação automatizada; detecção de padrões.

## COMPETÊNCIAS E HABILIDADES ESPERADAS

- Elaborar projeto de implantação de ouvidoria municipal;
- Redigir carta de serviços ao usuário;

- Tratar manifestação típica respeitando o devido processo legal;
- Construir relatório anual de ouvidoria com indicadores e plano de melhoria.

## AVALIAÇÃO

Avaliação disciplinar AVA (peso 5) + Projeto de implantação de ouvidoria municipal (peso 3) + Participação qualificada (peso 2).

## BIBLIOGRAFIA BÁSICA


1. CARDOSO, Antonio Semeraro Rito. *Ouvidoria Pública como Instrumento de Mudança.* Brasília: Ipea, 2018.
2. LYRA, Rubens Pinto (org.). *A Ouvidoria Pública no Brasil.* João Pessoa: UFPB, 2009.
3. CGU. *Manual de Boas Práticas para Ouvidoria Pública.* Brasília: CGU.
4. BRASIL. *Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 — Código de Defesa do Usuário do Serviço Público.*
5. BRASIL. *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.*


## BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR


1. VIEIRA, Liszt. *Cidadania e Globalização.* 7. ed. Rio de Janeiro: Record, 2002.
2. CGU. *Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal — Relatórios Anuais.*
3. SOUZA, Celina. *Políticas Públicas: uma revisão da literatura.* Sociologias, n. 16, 2006.
4. BRASIL. *Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 — Lei de Acesso à Informação.*

MÓDULO VI · 45H

# 11.6. Módulo VI — Câmara Municipal como Órgão de Controle Externo: Julgamento de Contas e Repercussões Eleitorais

**Ementa.** Competências constitucionais das Câmaras Municipais no controle externo. Análise e julgamento das contas municipais (contas de governo e contas de gestão). Procedimentos de fiscalização e controle parlamentar. Comissões permanentes e temporárias de controle. Consequências da rejeição de contas: inelegibilidade e sanções (LC 64/90, com redação da LC 135/2010). Lei da Ficha Limpa e seus reflexos eleitorais. Processo administrativo de prestação de contas. Recursos e defesa em processos de contas. Responsabilidade política e jurídica dos gestores.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Compreender as competências constitucionais das Câmaras Municipais (CF, arts. 29, 31);
2. Dominar a distinção entre contas de governo e contas de gestão à luz da jurisprudência consolidada do STF (RE 848.826, Tema 835);
3. Operacionalizar o processo de julgamento das contas pelo Legislativo;
4. Identificar e prevenir hipóteses de inelegibilidade decorrente de rejeição de contas (LC 64/90, art. 1º, I, "g");
5. Atuar tecnicamente em defesa do gestor em processo de prestação de contas.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. **Constituição e competências**
   - CF, arts. 29, 31, 70 a 75;
   - Sistema de controle externo no município;
   - O TCE/MG como auxiliar da Câmara Municipal — competências e limites.

2. **Contas de governo × contas de gestão**
   - Distinção doutrinária e jurisprudencial — STF RE 848.826;
   - Parecer prévio do TCE/MG — natureza, alcance e quórum de rejeição na Câmara (CF, art. 31, §2º);
   - Contas de gestão — julgamento direto pelo TCE/MG.

3. **Processo administrativo de contas**
   - Tramitação no Tribunal de Contas;
   - Tramitação na Câmara Municipal — parecer da comissão, debate, votação;

- Defesa do gestor — recursos administrativos e judiciais;
- Tomada de Contas Especial — TCE.

4. **Inelegibilidade por rejeição de contas**
   - LC 64/90, art. 1º, I, "g" (Lei da Ficha Limpa — LC 135/2010);
   - Critérios jurisprudenciais — irregularidade insanável, ato doloso, improbidade;
   - Suspensão de inelegibilidade — provimento liminar e exceções;
   - Defesa eleitoral — Ação de Investigação Judicial Eleitoral, AIME, RCED.

5. **Responsabilidade dos gestores**
   - Responsabilidade administrativa, civil, penal e por improbidade administrativa;
   - Lei nº 8.429/92 (com alterações da Lei nº 14.230/2021);
   - Crimes de responsabilidade — Lei nº 1.079/50, DL 201/67.

6. **Comissões e prerrogativas parlamentares**
   - Comissões permanentes de fiscalização;
   - Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) municipal — poderes, limites, jurisprudência;
   - Pedido de informações;
   - Convocação de Secretários.

## COMPETÊNCIAS E HABILIDADES ESPERADAS

- Elaborar parecer fundamentado de comissão de fiscalização sobre contas anuais;
- Identificar irregularidade insanável apta a gerar inelegibilidade;
- Redigir defesa em processo de prestação de contas;
- Conduzir tecnicamente CPI municipal nos limites constitucionais.

## AVALIAÇÃO

Avaliação disciplinar AVA (peso 5) + Elaboração de parecer técnico sobre contas anuais municipais simuladas (peso 3) + Participação qualificada (peso 2).

## BIBLIOGRAFIA BÁSICA


1. JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Tribunais de Contas do Brasil.* 7. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023.
2. LIMA, Luiz Henrique. *Controle Externo.* 7. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2018.
3. GOMES, José Jairo. *Direito Eleitoral.* 19. ed. São Paulo: Atlas, 2024.
4. BRASIL. *Constituição Federal, arts. 29, 31, 70–75.*
5. BRASIL. *Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, com a redação da LC nº 135/2010 — Lei da Ficha Limpa.*


## BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR

1. MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro.* 18. ed. São Paulo: Malheiros, 2017.
2. SALGADO, Eneida Desiree. *Princípios Constitucionais Eleitorais.* Belo Horizonte: Fórum, 2010.
3. BRASIL. *Lei nº 8.429/1992, com alterações da Lei nº 14.230/2021 — Lei de Improbidade Administrativa.*
4. STF. *RE 848.826 — Tema 835 (Pleno).*
5. TCE/MG. *Manual de Análise das Contas Anuais Municipais.*

MÓDULO VII · 45H · EIXO TRANSVERSAL

# 11.7. Módulo VII — Inteligência Artificial, Direito Digital e Transformação da Administração Pública Municipal

**Ementa.** Fundamentos da inteligência artificial na administração pública. Aplicações de IA em serviços municipais e controle público. Marco legal da IA no Brasil e proteção de dados (LGPD). Direito digital e transformação da administração pública. Governo eletrônico e cidadania digital. Inclusão digital e acessibilidade tecnológica. Diversidade e equidade na era digital. Ética em IA e algoritmos públicos. Segurança cibernética em sistemas públicos. Inovação tecnológica para desenvolvimento municipal. Soberania popular e soberania digital.

## NATUREZA TRANSVERSAL DO MÓDULO

Este módulo tem carga horária de 45h, idêntica à dos demais módulos teóricos, e caracteriza-se por sua natureza transversal por três razões: (i) trata-se do eixo formativo mais novo, demandando fundamentação técnica adequada, dado o nível desigual de familiaridade do público; (ii) é o módulo transversal por excelência, articulando-se com todos os anteriores (tributação, contratações, controle interno, auditoria, ouvidoria, controle legislativo); e (iii) sua aplicação prática se apoia em oficinas e simulações.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Compreender os fundamentos conceituais da inteligência artificial e suas técnicas (aprendizado de máquina, processamento de linguagem natural, visão computacional);
2. Identificar e avaliar criticamente aplicações de IA na administração pública municipal;
3. Dominar o marco regulatório brasileiro de proteção de dados (LGPD) e o estado da arte do marco regulatório da IA (PL 2.338/2023);
4. Operar conceitualmente com governo eletrônico, identidade digital, transparência ativa digital;
5. Identificar vieses algorítmicos e desenhar mitigações;
6. Reconhecer riscos de segurança cibernética e estruturar políticas mitigatórias;
7. Articular soberania popular e soberania digital no nível municipal.

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. **Fundamentos da IA** — definições; histórico; tipos; técnicas centrais; estado da arte (LLMs, IA generativa).
2. **IA na administração pública** — taxonomia de aplicações; casos brasileiros documentados (TCU, CGU, Receita Federal, TJ-MG, prefeituras).
3. **LGPD** — princípios; bases legais; tratamento por entes públicos; encarregado (DPO); ANPD; sanções.

4. **Marco regulatório da IA no Brasil** — PL 2.338/2023; convergências internacionais (AI Act europeu, NIST framework).
5. **Governo eletrônico e cidadania digital** — gov.br; identidade digital; assinatura eletrônica; portais municipais; participação digital.
6. **Inclusão e acessibilidade digital** — divisão digital; acessibilidade (LBI, WCAG); políticas públicas brasileiras.
7. **Diversidade e equidade na era digital** — viés algorítmico; equidade racial e de gênero em algoritmos; design inclusivo.
8. **Ética em IA pública** — princípios; auditoria algorítmica; transparência; explicabilidade.
9. **Segurança cibernética** — riscos típicos em sistemas públicos; framework MITRE; resposta a incidentes; LGPD aplicada.
10. **Inovação tecnológica para desenvolvimento municipal** — smart cities; dados abertos; hackathons; parcerias público-privadas tecnológicas.
11. **Soberania popular e soberania digital** — controle democrático das tecnologias; capitalismo de vigilância; soberania de dados.

## COMPETÊNCIAS E HABILIDADES ESPERADAS

- Avaliar tecnicamente proposta de adoção de IA por município;
- Elaborar política municipal de proteção de dados em adesão à LGPD;
- Identificar viés algorítmico em sistema em uso;
- Conduzir auditoria algorítmica preliminar;
- Desenhar política municipal de inclusão digital.

## AVALIAÇÃO

Avaliação disciplinar AVA (peso 5) + Trabalho aplicado — elaboração de política municipal de IA com adesão à LGPD (peso 3) + Participação qualificada (peso 2).

## BIBLIOGRAFIA BÁSICA


1. FRAZÃO, Ana; MULHOLLAND, Caitlin (coord.). *Inteligência Artificial e Direito.* 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2023.
2. BIONI, Bruno Ricardo. *Proteção de Dados Pessoais: a Função e os Limites do Consentimento.* 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2024.
3. DONEDA, Danilo. *Da Privacidade à Proteção de Dados Pessoais.* 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021.
4. BRASIL. *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 — LGPD.*
5. BRASIL. *Projeto de Lei nº 2.338/2023 — Marco Legal da Inteligência Artificial* (em tramitação).


## BIBLIOGRAFIA COMPLEMENTAR


1. ZUBOFF, Shoshana. *A Era do Capitalismo de Vigilância.* Rio de Janeiro: Intrínseca, 2020.
2. PASQUALE, Frank. *The Black Box Society.* Cambridge: Harvard University Press, 2015.
3. SUSSKIND, Richard. *Online Courts and the Future of Justice.* Oxford: OUP, 2019.

4. ENAP. *Inteligência Artificial no Setor Público — Casos Brasileiros.* Brasília: ENAP.

5. O'NEIL, Cathy. *Weapons of Math Destruction.* New York: Crown, 2016 (trad. *Algoritmos de Destruição em Massa*).

MÓDULO VIII · 45H · PRÁTICAS INTEGRADORAS

# 11.8. Módulo VIII — Práticas Integradoras em Controle e Gestão Pública Municipal

**Ementa.** Desenvolvimento de projetos práticos integrando os conhecimentos dos sete módulos teóricos. Estudos de caso reais de municípios mineiros. Simulações de processos de controle e auditoria. Elaboração de pareceres técnicos. Desenvolvimento de propostas de melhoria para gestão municipal. Apresentação de trabalhos e seminários. Visita técnica orientada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

## ESTRUTURA

O módulo VIII organiza-se em quatro frentes complementares, distribuídas de forma transversal ao longo dos seis meses do curso, com Seminário Integrador em agosto de 2027:

1. **Oficinas práticas integradoras** (7,5h presenciais) Quatro oficinas dedicadas, respectivamente, à elaboração supervisionada de: (i) parecer jurídico integrado sobre licitação municipal envolvendo aspectos tributários, de controle interno e de IA aplicada; (ii) relatório de auditoria operacional integrado sobre programa social municipal; (iii) parecer de comissão legislativa sobre contas anuais; (iv) política municipal de proteção de dados pessoais em adesão à LGPD.
2. **Estudos de caso municipais** (3h presenciais) Análise dirigida, em pequenos grupos, de casos reais de municípios mineiros — preferencialmente do Sul de Minas — selecionados em conjunto com docentes do TCE/MG.
3. **Visita técnica ao TCE/MG** (6h presenciais — incluindo deslocamento) Visita orientada à sede do Tribunal de Contas em Belo Horizonte, com apresentação institucional, percurso pelos setores técnicos, contato com auditores e conhecimento dos fluxos do controle externo mineiro.
4. **Elaboração e apresentação do trabalho final** (6h presenciais — seminário integrador, e 22,5h em AVA — desenvolvimento autônomo do trabalho com orientação) Cada aluno desenvolverá trabalho aplicado articulando, no mínimo, três dos sete módulos teóricos. A apresentação ocorrerá em seminário integrador presencial, com banca avaliadora composta por docentes do curso e representação do TCE/MG.

## AVALIAÇÃO DO MÓDULO

A avaliação do módulo VIII é composta por: (i) entrega de cada oficina prática (peso 1 para cada oficina, totalizando 4); (ii) trabalho final aplicado (peso 4); (iii) apresentação no seminário integrador (peso 2). A nota mínima para aprovação é 7,0.

§ 12

# 12. Sistemática de Avaliação e Aprovação

## 12.1. Princípios

A sistemática de avaliação do curso observa os seguintes princípios: (i) **articulação teoria-prática** — todo instrumento avaliativo, mesmo o de natureza objetiva, exige do aluno a aplicação dos conceitos a situações concretas; (ii) **multiplicidade de instrumentos** — evitando reduzir a avaliação a um único formato; (iii) **proporcionalidade** entre carga horária e exigência avaliativa; (iv) **retorno pedagógico** — toda avaliação é devolvida com comentário qualitativo que permita ao aluno compreender acertos, equívocos e caminhos de melhoria.

## 12.2. Composição da nota em cada módulo

Em cada módulo teórico (I a VII), a nota final do aluno é composta por média ponderada dos seguintes instrumentos:

| INSTRUMENTO | DESCRIÇÃO | PESO |
|---|---|---|
| **Avaliação Disciplinar Virtual** | Realizada no AVA ao final do módulo. Composta por 20 questões objetivas + 2 dissertativas. Duração total: 2 horas. | 5 |
| **Trabalho prático presencial** | Entrega de oficina presencial concluída ao final do módulo (parecer, relatório, peça técnica, projeto). | 3 |
| **Participação qualificada** | Frequência e qualidade da participação em fóruns, leituras dirigidas e tutoria síncrona. | 2 |
| **Total** | | **10** |

Tabela 10 — Composição da nota em cada módulo teórico (I a VII).

A nota mínima para aprovação em cada módulo é **7,0 (sete)**. Notas serão expressas no intervalo de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), com uma casa decimal.

## 12.3. Frequência

A frequência mínima exigida em cada módulo é de **75%**, apurada conjuntamente nas atividades presenciais (lista de presença por turno) e nas atividades virtuais com prazo (cumprimento no AVA). A insuficiência de frequência, por si só, implica reprovação no módulo, independentemente da nota. A regra vale para as **duas trilhas de certificação**.

## 12.4. Programa de Dependência e Recuperação (PDR)

O aluno que obtiver, em um módulo, nota inferior a 7,0 — mas com frequência mínima atingida — terá direito ao **Programa de Dependência e Recuperação (PDR)**, mediante requerimento formal no prazo regulamentar. O PDR consistirá em acesso renovado ao conteúdo do módulo no AVA e realização de Avaliação Virtual substitutiva. A nota obtida no PDR substituirá a média do módulo, para fins de aprovação.

## 12.5. Requisitos para a obtenção do Certificado

Para a obtenção do **Certificado de Conclusão de Curso de Especialização**, o aluno deverá cumprir cumulativamente:

1. Frequência mínima de 75% em todas as disciplinas/módulos;
2. Nota igual ou superior a 7,0 em todas as disciplinas/módulos (com aprovação no PDR, quando aplicável);
3. Conclusão do módulo VIII (Práticas Integradoras), incluindo apresentação aprovada do trabalho final em seminário integrador;
4. Adimplência financeira plena.

## 12.6. Regime acadêmico do aluno da trilha de extensão

O aluno matriculado na trilha de extensão universitária (item 2.5) submete-se a regime próprio, assim definido:

1. **Dispensa de provas e trabalhos.** Não realiza a Avaliação Disciplinar Virtual, não entrega o trabalho prático presencial e não é avaliado por participação qualificada; não lhe são atribuídas notas, e a Tabela 10 não lhe é aplicável. Faculta-se-lhe, sem qualquer efeito acadêmico, participar das atividades avaliativas para autoaferição de aproveitamento.
2. **Dispensa do Trabalho de Conclusão.** Não se lhe aplica a Seção 13. No módulo VIII (Práticas Integradoras), participa integralmente das oficinas, dos estudos de caso e da visita técnica — cuja presença compõe a sua frequência —, sem obrigação de entrega do Trabalho Aplicado Final nem de apresentação no seminário integrador.
3. **Frequência como requisito único.** A certificação depende exclusivamente da **frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) em cada um dos oito módulos**, apurada nos mesmos termos do item 12.3 — presença assinada por turno nas atividades presenciais e cumprimento, no prazo, das atividades com registro no ambiente virtual. **Para este efeito, consideram-se atividades virtuais com prazo, na trilha de extensão, exclusivamente as videoaulas estruturadas e as leituras dirigidas com registro de conclusão no ambiente virtual**, na forma do roteiro semanal de cada módulo, excluídas a avaliação disciplinar e a tutoria síncrona, das quais o aluno é dispensado. Não há compensação entre módulos: a insuficiência de frequência em um único módulo impede a certificação.
4. **Ausência de PDR por nota.** Não há Programa de Dependência e Recuperação por insuficiência de nota, porque não há nota. Havendo insuficiência de frequência, o aluno poderá requerer **atividade de reposição** — presencial ou virtual —, definida pela Coordenação Geral e cumprida **dentro do prazo de integralização do item 15.1**, sem novo pagamento. Não sendo a reposição possível, é assegurada ao aluno a **restituição**

**proporcional** das parcelas correspondentes ao módulo não certificado, ou, à sua escolha, o aproveitamento da carga horária já cursada em edição subsequente do curso, na forma do regulamento interno da FESSUL.

5. **Adimplência.** A certificação pressupõe, igualmente, adimplência financeira plena.
6. **Documento final.** Cumpridos os requisitos, é expedido o **Certificado de Extensão Universitária**, com a indicação de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, a relação dos oito módulos cursados e respectivas cargas horárias, e a consignação expressa de que o documento **não confere título de especialista nem equivale a diploma de graduação**.

> **Nota de integridade acadêmica.** A dispensa de avaliação na trilha de extensão não relativiza o padrão do curso: nenhum aluno recebe certificado de especialização sem as avaliações da Seção 12, e nenhum documento de extensão descreve o seu portador como especialista. As duas trilhas convivem na mesma sala precisamente porque os seus documentos finais **não se confundem**.

§ 13

# 13. Trabalho de Conclusão de Curso

## 13.1. Natureza

Embora a Resolução CNE/CES nº 1/2018 não exija, para cursos de especialização *lato sensu*, a apresentação de trabalho de conclusão, o presente projeto pedagógico adota a entrega obrigatória do **Trabalho Aplicado Final**, como elemento de fechamento do módulo VIII (Práticas Integradoras). A escolha pela exigência se justifica: (i) pela natureza profissional do curso, que pressupõe a produção de um instrumento técnico aplicável ao cotidiano do egresso; (ii) pelo diálogo institucional com o TCE/MG, cuja prática de auditoria opera com produtos escritos; e (iii) pela consolidação integradora que apenas a produção autoral propicia. **Esta Seção não se aplica ao aluno da trilha de extensão**, dispensado do Trabalho Aplicado Final na forma dos itens 2.5 e 12.6.

## 13.2. Características

| | |
|---|---|
| **Natureza** | Trabalho aplicado, de caráter técnico-profissional, autoral, individual |
| **Modalidades possíveis** | (a) Parecer jurídico-técnico integrado; (b) Relatório de auditoria operacional integrado; (c) Projeto de implantação de instrumento de gestão (controle interno, ouvidoria, compliance, política de IA); (d) Análise crítica integrada de caso real, com proposta de saneamento |
| **Extensão** | 15 a 30 páginas, no padrão ABNT, sem contar anexos |
| **Articulação modular** | Deve articular, no mínimo, três dos sete módulos teóricos do curso |
| **Orientação** | Orientador individual designado pela coordenação geral do curso, dentre os docentes do curso |
| **Apresentação** | Presencial, em seminário integrador, com banca de 2 (dois) avaliadores — um docente do curso e um representante do TCE/MG (sempre que possível) |
| **Duração da apresentação** | 15 minutos de exposição + 10 minutos de arguição |
| **Conceitos** | Aprovado, Aprovado com Recomendações, Reprovado |

## 13.3. Linhas temáticas sugeridas

1. Implementação da Lei nº 14.133/2021 em município de pequeno porte — diagnóstico e plano de transição.
2. Diagnóstico de impacto da Reforma Tributária (LC 214/2025) sobre a arrecadação de município específico.

3. Estruturação de unidade de controle interno em município que ainda não a possui.
4. Auditoria operacional de programa social municipal específico (saúde, educação, assistência).
5. Projeto de implantação de ouvidoria municipal digital.
6. Parecer jurídico-técnico sobre processo de contas anual em município específico.
7. Política municipal de proteção de dados em adesão à LGPD — diagnóstico e plano.
8. Aplicação de inteligência artificial em setor específico do município (cadastros tributários, fiscalização contratual, ouvidoria).

§ 14

# 14. Infraestrutura Física e Pedagógica

## 14.1. Infraestrutura física — polo Varginha

As aulas presenciais serão realizadas na unidade **FESSUL Varginha**, localizada à R. Maria Benedita, 78, Vila Pinto, Varginha/MG, CEP 37.010-520, dotada de:

- Salas de aula climatizadas, com cadeiras universitárias estofadas e mesas de apoio;
- Projetor multimídia em todas as salas, com tela de projeção fixa e qualidade de imagem adequada;
- Sistema de som ambiente, com microfones lapela e auditivo, para palestras e seminários;
- Lousa branca e equipamento de escrita digital;
- Acesso à internet por rede Wi-Fi de alta velocidade em todo o campus;
- Auditório com capacidade para até 120 pessoas, destinado à aula inaugural, ao seminário integrador e a eventos institucionais do curso;
- Biblioteca física com acervo especializado em direito público, administração pública, controle e gestão municipal;
- Biblioteca virtual com acesso a periódicos científicos, e-books jurídicos e bases de dados especializadas;
- Sala de estudos para os alunos, com tomadas individuais e mobiliário adequado;
- Cantina e área de convivência;
- Estacionamento;
- Acessibilidade conforme NBR 9050 e Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015).

## 14.2. Infraestrutura pedagógica — Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA)

O curso utilizará o **Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) próprio da FESSUL**, com os seguintes recursos pedagógicos:

- Acesso individual por *login* e senha para cada aluno;
- Página inicial personalizada com calendário, avisos institucionais e notificações;
- Repositório de materiais didáticos por módulo (apostilas, slides, textos complementares);
- Repositório de videoaulas estruturadas, com possibilidade de reprodução em diversos dispositivos e velocidades;
- Fóruns de discussão moderados;
- Sistema de mensageria entre aluno, tutoria e coordenação;

- Sistema de entrega e devolução de trabalhos, com controle de prazos;
- Avaliações virtuais com banco de questões randomizado;
- Tutoria síncrona via videoconferência integrada (Zoom, Google Meet ou equivalente);
- Acesso à biblioteca virtual (e-books, periódicos científicos, bases de dados de jurisprudência);
- Sistema de avaliação institucional do curso e dos docentes pelos alunos.

## 14.3. Requisitos técnicos mínimos para acesso ao AVA

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA RECOMENDADA |
|---|---|
| **Computador (desktop ou notebook)** | Processador dual-core de 2,0 GHz ou superior; 4 GB de memória RAM; 20 GB de armazenamento livre |
| **Sistema operacional** | Windows 10 ou superior, macOS 11 (Big Sur) ou superior, ou distribuição Linux suportada com kernel 5.x ou superior |
| **Navegador** | Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge ou Safari — sempre na versão estável mais recente |
| **Conexão de internet** | Banda larga estável, com velocidade mínima de 10 Mbps de *download* e 5 Mbps de *upload*, recomendada cabeada |
| **Periféricos** | Webcam, microfone e fone de ouvido para sessões síncronas de tutoria e seminários virtuais |
| **Dispositivo móvel (opcional)** | Smartphone ou tablet com sistema operacional Android 10+ ou iOS 14+, para acesso a leituras e conteúdos em deslocamento |

Tabela 11 — Requisitos técnicos mínimos para acesso ao AVA.

A FESSUL disponibilizará, em sua unidade Varginha, computadores em sala de estudos para uso dos alunos que enfrentem dificuldades de acesso técnico em seus locais habituais de estudo, observados horários e regulamento próprios.

§ 15

# 15. Regulamento Acadêmico do Curso

## 15.1. Matrícula e jubilamento

A matrícula é renovada automaticamente para o módulo seguinte, salvo manifestação formal em contrário do aluno e observada a adimplência. O prazo máximo para integralização do curso, incluindo eventual PDR, é de **9 (nove) meses** contados a partir do início das aulas. Findo o prazo sem conclusão, o aluno será jubilado, na forma do regulamento interno da FESSUL. O prazo é o mesmo nas duas trilhas de certificação.

## 15.2. Frequência e abono de faltas

A frequência mínima exigida é de 75% em cada módulo. O abono de faltas será admitido exclusivamente nas hipóteses previstas em lei federal — alistamento militar (Lei nº 4.375/64), serviços religiosos (Lei nº 13.796/2019 — para sábados, com compensação acadêmica), licença-gestante e gala/nojo — sempre mediante apresentação de documentação probatória em prazo regulamentar. Outras ausências, ainda que justificadas medicamente, não geram abono de falta, mas podem facultar a realização de trabalho substitutivo, a critério do docente e da coordenação.

## 15.3. Avaliação institucional

Ao final de cada módulo, os alunos avaliarão, em formulário próprio no AVA: (i) a qualidade pedagógica do docente; (ii) a qualidade do material didático; (iii) a organização logística; (iv) o atendimento da secretaria e da coordenação; (v) a plataforma virtual. Os resultados serão tabulados pela coordenação e apresentados ao Comitê Acadêmico do Curso, servindo de insumo para ajustes em coortes futuras.

## 15.4. Código de ética acadêmica

Os alunos do curso aderem ao código de ética acadêmica da FESSUL, que veda, em particular: (i) plágio em trabalhos e avaliações; (ii) fraude em avaliações virtuais ou presenciais; (iii) compartilhamento de credenciais de acesso ao AVA; (iv) compartilhamento ou venda de materiais didáticos sem autorização; (v) condutas discriminatórias em ambiente acadêmico. A violação do código gera sanção, na forma do regulamento, podendo culminar no desligamento do aluno, assegurada, nessa hipótese, a **restituição proporcional** das parcelas correspondentes aos módulos ainda não iniciados.

## 15.5. Certificação e emissão

O Certificado de Conclusão de Curso de Especialização será emitido pela FESSUL em até 90 (noventa) dias contados da conclusão integral do curso, acompanhado de histórico escolar contendo todas as disciplinas/módulos cursados, suas cargas horárias e respectivas notas. O documento observará as exigências da Resolução CNE/CES nº 1/2018 e fará menção à participação técnica da Escola de Contas Professor Pedro Aleixo e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, **na forma e nos limites que vierem a ser aprovados pela Escola de Contas**, observado o Termo de Cooperação nº 001/2026.

O **Certificado de Extensão Universitária** será emitido no mesmo prazo e conterá: a denominação do curso de extensão, a carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, a relação dos módulos cursados com as respectivas cargas horárias, o período de realização e a menção à parceria institucional, nos mesmos limites do item 2.4. Constará do documento, em destaque, a advertência de que **não confere título de especialista, grau acadêmico ou equivalência a diploma de graduação**, na forma do item 2.5.

## 15.6. Disposições finais

Os casos omissos no presente regulamento acadêmico serão dirimidos pelo **Comitê Acadêmico do Curso**, ouvida a Direção Executiva da FESSUL, observados o regulamento institucional da FESSUL, a legislação aplicável e os princípios da boa-fé objetiva, da transparência e da proporcionalidade.

Varginha/MG, data da assinatura eletrônica.

**FESSUL — Faculdades de Ensino Superior Ltda.**
Gustavo Fernandes Serafini · Diretor Executivo

**Coordenação Geral da Pós-Graduação**
Paulo Luciano de Oliveira Carlos · OAB/MG 92.746